

EDITAL Nº 37 /2010

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº 10377426-2, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 01 (uma) Bolsa de extensão tecnológica na modalidade de Mestre – 40 horas semanais, para as atividades relacionadas à Coordenadoria de Pós-Graduação em Gestão em Saúde.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Graduação na área de Saúde ou Educação, com titulação mínima de Mestre;
- Ter disponibilidade mínima de 40-horas semanais para dedicação aos projetos da Coordenadoria;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Experiência de docência e/ou elaboração de programas educacionais;
- Experiência em capacitação, facilitação e coordenação de grupos;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual ou federal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Participar da operacionalização dos projetos da Coordenadoria;
- Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos
- Elaborar relatórios técnicos dos projetos realizados;
- Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos da coordenadoria;
- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos;
- Apresentar à Coordenadoria de Pós-graduação em Gestão em Saúde os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos Projetos da Coordenadoria de Pós-graduação em Gestão em Saúde;

4. DO FINANCIAMENTO:

A bolsa de extensão tecnológica será financiada com recursos oriundos do programa 090 BID fonte 59 MAPP 116 - Curso de Especialização em Gestão Hospitalar, PF 2410132009.

5. DO VALOR DA BOLSA:

Será oferecida (01) uma bolsa para profissional com graduação nas áreas mencionadas no item 2 deste Edital, com dedicação de 40 horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do CONTEC, que estabelece o pagamento para Mestre de R\$ 3.000,00 (40 horas semanais).

6. DO PRAZO DA BOLSA:

A bolsa de extensão tecnológica terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de outorga, podendo ser renovada quando a ação a que se refere o objeto deste Edital estiver programada para o exercício subsequente, desde que seja expressa a necessidade de continuidade das atividades, e que os recursos financeiros sejam alocados para a remuneração. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer das atividades, ou por falta de recursos financeiros.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O bolsista desenvolverá suas atividades na sede da ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário para supervisionar as atividades nos municípios contemplados com os cursos, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular e Entrevista.

8.1.1ª Análise Curricular

Nesta etapa, de caráter eliminatório, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total do quadro de pontuação abaixo:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 15 pontos)	
1. Doutorado na área de saúde/educação	15 pontos
2. Mestrado na área de saúde/educação	10 pontos
3. Especialização na área de saúde/educação – carga horária mínima de 360 horas	5 pontos por curso– Máximo 10 pontos
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 horas	2,5 pontos por curso– Máximo 10 pontos
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 55 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (Valor máximo a ser obtido neste item: 35 pontos)	
1.1. Ensino Universitário	5 pontos/ ano ou fração 06 meses
1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(hum) ano como docente de cursos de especialização na área da saúde;	4 pontos/ ano ou fração 06 meses
1.3 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(hum) ano como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.4 Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em supervisão e/ou estruturação de cursos de graduação/pós-graduação na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.5 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas	05 pontos/ano Máximo 04 anos
1.6. Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/educação – carga horária mínima de 20 horas	1 ponto/curso – Máximo 5 pontos

2. Atividade de Assistência/Administração (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família	4 pontos/ano ou fração 06 meses
2.2. Outros segmentos da Saúde Pública	2 pontos/ano ou fração 06 meses
2.3. Demais áreas	1 ponto/ano ou fração 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos)	
1. Trabalhos publicados	5 pontos/ trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferencista	3 pontos/ trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto/apresentação

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos autenticadas em cartório ou por funcionário público da ESP-CE, no ato da inscrição, pois serão considerados para efeito de pontuação apenas os itens devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

8.2. 2ª. Entrevista

A segunda etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório que versará, principalmente, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato. Com pontuação máxima de 100 pontos, da qual só participarão os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior.

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: 11 de novembro de 2010, das 8 às 17 horas.

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento Word 97® no site www.esp.ce.gov.br);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Em caso de Declaração de Curso de pós-graduação a mesma deverá ser apresentada com data atualizada.
- Declaração pessoal de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação às atividades previstas;
- Declaração de que não pertence ao quadro permanente do serviço público, nas esferas federal, estadual ou municipal.
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar o formulário padronizado da ESP-CE (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br), podendo adequá-los aos itens propostos no quadro de pontuação da análise curricular.

2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.

4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	12 de novembro de 2010	ESP-CE
Resultado 1ª etapa	16 de novembro de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	17 de novembro de 2010	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Entrevista	18 de novembro de 2010	ESP-CE
Resultado 2ª fase	19 de novembro de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para recurso	22 de novembro de 2010	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Resultado Final	23 de novembro de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em estruturação, supervisão e/ou docência de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas; e tempo de atuação como docente.

12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

12.2. Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

12.3. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando os candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará; o bolsista não é empregado, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

14.2. O início das atividades dos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 4.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 06 de Outubro de 2010.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Superintendente da ESP-CE

Silvia Maria Negreiros Bomfim Silva
COORDENADOR

Glauco Denis de Oliveira Bastos
PROCURADORIA JURÍDICA